



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
COMITÊ DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT - CGT

ATA DE REUNIÃO



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
COMITÊ DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT

ATA DE REUNIÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
COMITÊ DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT

ATA DA 10ª. REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT

LOCAL	DATA	HORA DE INÍCIO
5º ANDAR	23/05/2018	08:30 HS

PAUTA: ANÁLISE DOS TERMOS DE ABERTURA DE PROJETOS DE TELETRABALHO

MÓDULO III

08:30 - 09:00 = SRG/GRP

09:00 - 10:00 = SDS/GEA

10:00 - 10:30 = SFC

10:30 - 11:30 = DEBATES E CONCLUSÕES CGT

I – MEMBROS DO CGT PRESENTES

TITULARES

1. **Carla Leivas Ferro Costa Craveiro/GRH**
2. **João Augusto Cabral de Araujo/SPL**

SUPLENTES

1. **Anilson Rodrigues Aires/SDS**
2. **Daniela Camarço do Lago Veloso/SOG**
3. **Diego Rafael Barboza Amorim/SRG**
4. **José Gonçalves Moreira Neto/SFC**

CONVIDADOS

1. **Fernando Antônio Correia Serra/GEA**
2. **Leopoldo Heitor Capelini Kirchner/GEA**
3. **Michel Bittencourt Weber/GEA**
4. **Sandro José Monteiro/GRP**
5. **Sergio A. N. de Oliveira/GRP**
6. **Victor Dutra de Carvalho Heimburger/GEA**

RESUMO DA REUNIÃO

ANÁLISE DOS TAPs e demais documentos relacionados às propostas das UORGs SRG, SDS, SFC e SOG

1. **ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO/DEFESA DOS TAPS DAS UORGs:**
 - 1.1. Tolerância para início da reunião – 15 minutos;
 - 1.2. Quórum mínimo para início da reunião – 5 membros do CGT (do total de 7), que representem 5 unidades organizacionais diferentes;
 - 1.3. Tempo máximo de apresentação/defesa do TAP – 60 minutos para SDS/GEA; 30 minutos

para UORGs já em teletrabalho;

- 1.4. Os membros do CGT podem fazer perguntas e intervenções durante a apresentação;
- 1.5. Os membros do CGT podem fazer um debate após a apresentação (se houver tempo hábil), ou ao final de todas as apresentações, e antes de abrir para votação dos pareceres do colegiado;
- 1.6. Todos os membros titulares e suplentes do CGT podem estar presentes à reunião, mas para cada UORG representada só cabe um voto;
- 1.7. As UORGs poderão levar sua equipe de gerentes para auxiliarem o titular na apresentação e nos debates;
- 1.8. Os processos serão encaminhados à Diretoria até o dia 31/05.

2. PROJETO SDS/GEA (PROCESSO SEI 50300.001037/2018-86)

2.1. Os membros do CGT entendem que o projeto apresentado atende às diretrizes da Portaria 278/2017-DG/ANTAQ e do Memorando 1/2017-CGT, devendo ser encaminhado à Diretoria com parecer favorável do colegiado.

2.2. Não obstante, seguindo procedimento já adotado quando da análise dos projetos dos MÓDULO I e II, entenderam que seria importante fazer algumas recomendações de forma a dar maior uniformidade à avaliação de desempenho entre todas as unidades organizacionais da ANTAQ, evitando algumas especificidades que podem vir a ser questionadas no seu mérito, ou na sua forma, ou em ambos:

2.2.1. Que UORG retifique o nome do indicador constante do TAP (documento 0505482) - ítems 4 e 9 -, parte do processo SEI supra citado, deixando claro se se trata de TEMPO DE EXECUÇÃO ou de PRODUTO(S) ESPECÍFICO(S) A SEREM ENTREGUE(S) pelo servidor em teletrabalho ao longo do módulo, ou ao final deste;

2.2.2. Que a UORG encaminhe para o CGT a(s) meta(s) atrelada(s) ao indicador de avaliação do servidor em teletrabalho até o dia 15 de junho de 2018, antes, portanto, do início do Módulo III.

3. PROJETO SFC (PROCESSO SEI 50300.007842/2018-13)

3.1. Os membros do CGT entendem que o projeto apresentado atende às diretrizes da Portaria 278/2017-DG/ANTAQ e do Memorando 1/2017-CGT, devendo ser encaminhado à Diretoria com parecer favorável do colegiado.

3.1.1. PROJETO SRG/GRP (PROCESSO SEI 50300.000679/2018-68)

3.2. Os membros do CGT entendem que o projeto apresentado atende às diretrizes da Portaria 278/2017-DG/ANTAQ e do Memorando 1/2017-CGT, devendo ser encaminhado à Diretoria com parecer favorável do colegiado.

4. PROJETO SOG/GAN (PROCESSO SEI 50300.001768/2018-21)

4.1. A UORG apresentou no Módulo II propostas que incluem as participações nos módulos II, III e IV. Entendeu o Comitê não haver necessidade de deliberação nesse caso, porque o projeto do módulo III já está aprovado.

5. OUTROS ASSUNTOS

5.1. RELATÓRIO SFC MÓDULO I (PROCESSO SEI 50300.008969/2018-50)

5.1.1. O representante da UORG no CGT apresentou o Relatório de Avaliação do I Módulo (documento SEI 0509685 constante do mesmo processo referente ao Módulo III), cabendo destacar como principais pontos positivos:

5.1.1.1. REDUÇÃO DE PRAZOS NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO E

PARECERES TÉCNICOS, INCLUSIVE PARA OS SERVIDORES EM REGIME PRESENCIAL

5.1.1.2. RELATOS DE MELHORIA NO CLIMA ORGANIZACIONAL

5.1.1.3. DOS 44 SERVIDORES EFETIVAMENTE EM TELETRABALHO, 36 SUPERARAM AS METAS E APENAS 08 FICARAM ABAIXO DAS METAS, CONSTATANDO-SE EFETIVA MELHORIA DE PRODUTIVIDADE

5.1.2. E como principais pontos merecedores de atenção:

5.1.2.1. TERMO DE COMPROMISSO NÃO PREVÊ SITUAÇÕES EM QUE A META PRECISA SER ADAPTADA, COMO POR EXEMPLO A NECESSIDADE DE LICENÇAS DURANTE O MÓDULO, HAVENDO NECESSIDADE DE ESTUDAR ALTERAÇÃO NO TEXTO

5.1.2.2. DIFICULDADE DE COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS FORA DO AMBIENTE SEI

5.1.2.3. DIFICULDADES DE ENQUADRAMENTO DE ALGUMAS ATIVIDADES RELACIONADAS NA METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO DA SFC, SUGERINDO REVISÃO NAS MESMAS

5.1.2.4. OS CONTROLES FORAM MUITO TRABALHOSOS E PRECISAM SER APERFEIÇADOS EM CONJUNTO PELAS UORGs E CGT

5.1.3. A SFC fez constar em sua apresentação as seguintes propostas para discussão no CGT:

5.1.3.1. SUBMETER À DIRETORIA A REVISÃO DA VEDAÇÃO AOS SUBSTITUTOS DOS TITULARES DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS, PREVISTA NO INCISO I, DO ARTIGO 11 DA PORTARIA 278/2017-DG/ANTAQ, PARA QUE POSSAM ADERIR AO TELETRABALHO PARCIAL;

5.1.3.2. ESTUDO DA POSSIBILIDADE DE QUE, NO MESMO MÓDULO, TODOS OS SERVIDORES DAS UORGs POSSAM REALIZAR O TELETRABALHO, EM REGIME PARCIAL E COM SISTEMA DE RODÍZIO, RESPEITADO O LIMITE DE 30% DE SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO.

5.1.4. **Tendo em vista que o servidor ENOCK MESQUITA FERRAZ JUNIOR (inscrito no módulo II) se encontra em trânsito da UREFL para a UREBL, entende o CGT que a SFC deve suspender de imediato o regime de teletrabalho nesse caso, acionando o artigo 19 da norma que rege o projeto-piloto de teletrabalho na ANTAQ.**

ENCAMINHAMENTOS

O CGT considerou que o encaminhamento dos projetos para a Diretoria deve ser em bloco, ou seja todas as quatro UORGs simultaneamente.

Para cumprir com os prazos estabelecidos na Portaria 278/2017-DG/ANTAQ, a data-limite para o encaminhamento é o dia 31/05. Assim, o coordenador do CGT solicitará à SDS que faça os ajustes com os quais esteja de acordo e retorne o projeto ao CGT até o dia 30/05.

O CGT decidiu que a partir do Módulo III encaminhará o DESPACHO do colegiado acompanhado de uma planilha anexa com os nomes e matrículas dos servidores que entrarão em teletrabalho, com o intuito de facilitar o monitoramento sempre que necessário e aumentar a transparência do projeto-piloto de teletrabalho.

O CGT estimulará as UORGs da ANTAQ que pretendem aderir ao teletrabalho no Módulo IV, que procurem a SFC, SRG, SOG e SDS para conhecerem suas respectivas metodologias de pontuação das atividades para fixação e monitoramento das metas.

O CGT proporá à Diretoria a realização de um evento para compartilhar com todos os servidores da ANTAQ das experiências e lições aprendidas já acumuladas até o presente momento, tendo em vista que o teletrabalho teve início na ANTAQ com a discussão envolvendo apenas a melhoria da produtividade exigida no normativo legal, mas hoje já se vislumbra que vai gerar também aperfeiçoamentos na gestão, geração de novos produtos relevantes para melhorar a efetividade da atividade regulatória, contribuições para a evolução de sistemas informatizados e

aprimoramento do clima organizacional.



Documento assinado eletronicamente por **João Augusto Cabral de Araújo, Membro do Comitê**, em 28/05/2018, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º da Portaria nº 210/2015-DG da ANTAQ.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Rafael Barboza Amorim, Membro do Comitê**, em 28/05/2018, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º da Portaria nº 210/2015-DG da ANTAQ.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Camarço do Lago Veloso, Membro do Comitê**, em 28/05/2018, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º da Portaria nº 210/2015-DG da ANTAQ.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Leivas Ferro Costa Craveiro, Membro do Comitê**, em 28/05/2018, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º da Portaria nº 210/2015-DG da ANTAQ.



Documento assinado eletronicamente por **Anilson Rodrigues Aires, Membro do Comitê**, em 28/05/2018, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º da Portaria nº 210/2015-DG da ANTAQ.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gonçalves Moreira Neto, Membro do Comitê**, em 29/05/2018, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º da Portaria nº 210/2015-DG da ANTAQ.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **0509556** e o código CRC **C2D68526**.